

LEI Nº 1.540/2015

SUMULA:- Concede reposição da perda dos subsídios referente ao período de 01 de maio de 2014 a 30 de abril de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Artigo. 1º - Fica concedido ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Agentes Políticos a reposição nos subsídios o percentual de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), com base no INPC (IBGE) referente ao período de 01 de maio de 2014 a 30 de abril de 2015, constante no Quadro de Cargos do Executivo em anexo, a partir de 01 de Maio de 2015.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2015.

**AMARILDO TOSTES
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 1.540/2015

ANEXO I

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM
PROVIMENTO DE COMISSÃO DO
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

SIMBOLO	VALORES R\$
CC01	3.202,18
CC02	2.685,53
CC03	2.172,91
CC04	1.440,97

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
26 DE MAIO DE 2015.

**AMARILDO TOSTES
PREFEITO MUNICIPAL**